



PROCESSO: 2024-171

UNIDADE DEMANDANTE: ...COGER

ASSUNTO: Aquisição Material de Consumo/Dispensa de Licitação/Legalidade.

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo virtual deflagrado com vistas à contratação direta, mediante dispensa de licitação, de empresa visando a aquisição de 4.000 (quatro mil) papéis de segurança, objetivando-se atender a demanda das Serventias Extrajudiciais Oficializadas dos Municípios de Jordão, Marechal Thaumaturgo e Santa Rosa do Purus- AC.

Extrai-se dos autos, a título de justificativa, que a aquisição de papéis de segurança objetiva a manutenção dos serviços cartorários das serventias que estão sob administração do Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Para que os serviços sejam prestados de forma contínua aos usuários, é imperativa a manutenção do estoque desses papéis de segurança na serventia. Caso o estoque desses papéis se encerre, toda demanda cartorária está comprometida, visto ser de extrema importância para o seu funcionamento.

O papel de segurança garante veracidade, autenticidade e, como o próprio nome diz, segurança tanto para a serventia quanto para os usuários dos serviços. Ademais o Art. 598 do Provimento COGER nº 10/2016. Tal medida, segundo consta no Estudo Técnico Preliminar - ETP (Evento H2125), a título de justificativa, vai de encontro as diretrizes normativas do art. 3º do Provimento CNJ nº 14 de 29 de abril de 2011, que torna obrigatória a utilização do papel de segurança a partir de 1º de janeiro de 2012. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: solicitação de contratação, estudo técnico preliminar, termo de referência, estudo técnico preliminar, cotação/mapa de preços, certidões, informação de disponibilidade financeira, aviso de contratação direta, despacho GEPLA e, por último, informação de disponibilidade financeira.

Após, finda a instrução, os autos foram encaminhados a esta ASJUR para emissão de parecer quanto a contratação direta em razão do valor do bem em questão (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 72, inciso III).

No caso em tela, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente delineada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, colacionado ao Evento H2125.

O preço total estimado para a aquisição é de R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais), conforme se extrai do Mapa de Preços elaborado pela Gerência de Contratação deste Sodalício (Evento R210874), apresenta-se inferior ao limite estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Consta dos autos toda documentação necessária para o procedimento, mormente, os documentos legais exigidos pela fase de planejamento do certame. Consta, ainda, informação atinente a existência de recursos financeiros para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos (Evento R210729).

Registre-se, por derradeiro, que a demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (Evento H2125), que está devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (ID PCA no PNCP: 04034872000121-0-00000/2024) e no Portal da Transparência do Poder Judiciário do Acre.

Dito isso, ACOLHO o parecer da Assessoria Jurídica encartado nestes autos e, pelos mesmos fundamentos, AUTORIZO a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa Indústria Gráfica Brasileira LTDA, como vistas à aquisição de e 4.000 (quatro mil) papéis de segurança para distribuição, conforme demanda, às Serventias Extrajudiciais Oficializadas dos municípios de Jordão, Marechal Thaumaturgo e Santa Rosa do Purus, ao custo total de R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais), o que faço com espeque no preceito plasmado pelo art. 75, inciso II, do Estatuto Federal Licitatório (Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021), bem ainda, em atendimento aos primados da legalidade e da eficiência, ambos insculpidos na cabeça do art. 37 da Carta Política de 1988.

À Gerência de Contratações - GECON para conhecimento e providências para seu cumprimento, aduzindo-se, para tanto, que o ato que autoriza a contratação direta ou extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão, bem como ocorra divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a eficácia do contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis da sua assinatura (arts. 72, § único e 94, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA FERRARI LONGUINI, Presidente** em 19/08/2024 às 16:25:25.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela
QXBZ.CGN4.NHXK.XIBG